



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1574A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Terceiro Setor	5
Homologação	5
Extrato de Convênios	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1574A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.813, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 1.112.064,90 (um milhão, cento e doze mil, sessenta e quatro reais e noventa centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.09.00	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Recurso	Valor
15.452.0030.1088 - Terraplanagem e Exec. de guias/sarjetas na Área Industrial	4.4.90.51 - Obras e Instalações	07 - Op. de Crédito - excesso	R\$ 914.551,20
		97 - Op. de Crédito - Superavit	197.513,70
TOTAL			R\$ 1.112.064,90

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, e do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

FONTE- 0.07.46 - Excesso de arrecadação - **R\$ 914.551,20**

FONTE- 0.97.46 - Superavit do exercício anterior - **R\$ 197.513,70**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora

contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1574A

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 Centro Getulina – SP - CEP 16450-000 Fone (14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI Nº 2.814, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 524.210,36 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.03.00	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	Recurso	Valor
12.365.0008.1087 – Ampliação da Creche Sebastião Aleixo Zabeu	4.4.90.51 – Obras e Instalações	02 – Estadual 01 – Tesouro	R\$ 283.500,00 R\$ 240.710,36
TOTAL			R\$ 524.210,36

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSO ESTADUAL - FONTE- 0.02.81 R\$ 283.500,00

Transf. de Convênio – Secretaria Estadual de Educação

RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 240.710,36

Recurso de Alienação de Bens Móveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1574A

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 Centro Getulina – SP - CEP 16450-000 Fone (14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021– P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1574A

Página 5 de 5

Terceiro Setor

Homologação

HOMOLOGAÇÃO

1º Aditamento ao Convênio Nº 01.2024-Estatégia Saúde da Família

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina

Período: 01/12/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$ 3.254,56 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Objeto: referente ao pagamento das diferenças do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, pertinente ao mês de janeiro/2024, conforme disposto na Lei Federal nº 14.434/2021, que são custeados com recursos federais.

Aprovado conforme reunião Conselho Municipal de Saúde de Getulina realizada na data de 15 de fevereiro de 2024, bem como pela Lei Municipal nº 2.791 de 19 de setembro de 2023.

Nos termos das autorizações legais supramencionadas, **HOMOLOGO** o presente Plano de Trabalho pertinente ao 1º Aditamento do Convênio nº 01/2024, devendo o presente expediente ser enviado ao Presidente da Comissão Permanente de Gestão de Contratos pactuados com o terceiro setor instituída pela Portaria Nº 4.577/2021, para a devida formalização, com vistas a consumir o efetivo repasse do recurso.

Getulina (SP), 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Convênios

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: 1º Aditamento ao Convênio Nº 02.2024-Serviço de Urgência e Emergência

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$ 23.491,26

Objeto: referente ao pagamento da diferença dos pisos salariais dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, pertinente ao mês de fevereiro/2024, conforme disposto na Lei Federal nº 14.434/2021, custeado com recurso federal

Aprovado conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde de Getulina realizada na data de 15 de fevereiro de 2024, bem como pela Lei Municipal nº 2.791 de 19 de setembro de 2023.

Nos termos das autorizações legais supramencionadas, **HOMOLOGO** o presente 1º Aditamento ao Plano de Trabalho sob o Convênio nº 04/2024.

O presente expediente deverá ser remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Gestão de

Contratos pactuados com o terceiro setor, instituída pela Portaria Nº 4.577/2021, para a devida formalização, com vistas a consumir o efetivo repasse.

Getulina (SP), 20 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

Extrato da Minuta do 1º Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2024- Estratégia Saúde da Família

Conveniente: Município de Getulina

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: referente ao pagamento das diferenças do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, pertinente ao mês de janeiro/2024, que são custeados com recursos federais.

Valor: até R\$ 3.254,56 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo: 01/01/2024 a 31/01/2024

Getulina (SP), 20 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

Extrato da Minuta do 1º Aditamento ao Termo de Convênio nº 002/2024.-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Conveniente: Município de Getulina

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto :referente ao pagamento das diferenças do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, pertinente ao mês de fevereiro/2024, que são custeados com recursos federais.

Valor: até R\$ 23.491,26 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 01/01/2024 a 31/01/2024.

Getulina (SP), 20 de fevereiro de 2024

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal